

**CVM lança proposta para otimizar atividade sancionadora**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) coloca em audiência pública hoje, 16/5/2017, minuta de Deliberação que estabelece o processo administrativo sancionador (PAS) de rito simplificado. O documento pretende alterar a Deliberação CVM 538 e revogar a Instrução CVM 545.

***“O principal objetivo é otimizar a atividade sancionadora da CVM. A minuta propõe simplificar o trâmite processual na apuração de responsabilidades em decorrência de determinadas infrações que, pelo seu menor grau de complexidade, não exigem dilação probatória ordinária. O novo rito preserva, ainda, a separação entre a função acusatória e a julgadora, reservando o desempenho desta última ao Colegiado, em linha com o modelo institucional adotado pela Autarquia.”*** – Leonardo Pereira, presidente da CVM.

Estarão sujeitas ao rito simplificado as hipóteses taxativas listadas na norma. “*Essa seleção foi feita com base na experiência recente da Autarquia em sua atividade sancionadora, especialmente com relação a descumprimentos de prazos regulamentares e de entrega de documentos*”, acrescentou Camila Rossini Pantera, chefe de gabinete da presidência (CGP) da CVM.

Os PAS de rito simplificado serão julgados em sessão pública, com direito à sustentação oral da defesa pelo acusado ou seu representante legal, não havendo previsão de limites às penalidades que podem ser aplicadas pelo Colegiado.

**Novidades com o rito simplificado**

A nova Deliberação prevê que, em casos de rito simplificado, a superintendência que formular a acusação deverá elaborar relatório específico (após fase de apresentação de defesa). Esse documento deverá conter:

- Resumo da acusação e da defesa.
- Principais ocorrências no andamento do processo.
- Análise sobre os argumentos de defesa e procedência da acusação.

Além disso, o respectivo relatório poderá ser adotado pelo Diretor Relator, sendo que os membros do Colegiado poderão fundamentar o seu voto nas razões expostas pela superintendência no referido relatório. Outra novidade é que o acusado poderá se manifestar sobre o referido documento elaborado pela área técnica da CVM, antes da realização de julgamento do PAS pelo Colegiado.

***“O intuito é reduzir o período de trâmite dos processos envolvendo infrações consideradas de menor complexidade, incluindo a etapa de julgamento pelo Colegiado, o que tende a aprimorar a atividade sancionadora como um todo.”*** – Camila Rossini Pantera, CGP/CVM.

**Como participar da Audiência Pública**

Envie sugestões e comentários sobre a minuta até 16/6/2017 para o email [audpublicaSDM0217@cvm.gov.br](mailto:audpublicaSDM0217@cvm.gov.br) ou por documento destinado ao endereço Rua Sete de Setembro, 111, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

Mais informações

Acesse o [edital de audiência pública](#) e confira a minuta de Deliberação.

**Fonte:** CVM, em 16.05.2017.